



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **WILMA MARIA BARROS PIMENTEL** – Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF Nº. 687.146.334-00, e do outro lado a empresa **ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, localizado na Avenida Euclides Dourado, 6171, Bairro Heliópolis, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, FONE: (87) 3761-1334/3761-3896, E-mail: odontomedica@hotmail.com.br, neste ato representado por seu procurador o Srº Arthur Antunes Martins Gomes, inscrito no CPF nº 052.238.154-59 e RG nº 5.576.451 SDS/PE, residente e domiciliado no município de Garanhuns – PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 013/2018, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 017/2018, que ocorreu em 25/07/2018 (vinte e cinco de julho de dois mil dezoito), às 09:00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme abaixo discriminado:



GRUPO 1 - Material Odontológico de Consumo					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
3	AGULHA GENGIVAL 30G. CURTA 21mm.	CX. C/ 100 UNID.	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
16	COMPRESSAS DE GAZES DE 7,5 x 7,5cm., 8 DOBRAS E 9 FIOS.	PACOTE COM 500 UND.	400	R\$ 17,82	R\$ 7.128,00
44	PASTA PROFILÁTICA.	TUBO 90 G	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
47	PELÍCULA RX ADULTO.	CX C/ 150 UNID. KODAK	15	R\$ 183,15	R\$ 2.747,25
61	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A2)	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
62	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(DENTINA)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A3)	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
72	TIRAS DE POLIÉSTER.	PCT. 50 UND	70	R\$ 3,76	R\$ 263,20
80	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 1:50.000.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA.	100	R\$ 77,22	R\$ 7.722,00
81	CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% 1:100.000.	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
93	GATES GLIDEN Nº 01- 28MM.	CX COM 6 UNID.	10	R\$ 126,72	R\$ 1.267,20
94	GATES GLIDEN Nº 02-28MM.	CX COM 6 UNID.	10	R\$ 126,72	R\$ 1.267,20
101	BROCA ENDO Z -25MM	UNID,	20	R\$ 47,52	R\$ 950,40
116	GUTTA PERCHA CONE PRINCIPAL 3º SÉRIE	CX	10	R\$ 30,69	R\$ 306,90
154	FORMOL A 10%-1 LITRO	LITRO	12	R\$ 37,62	R\$ 451,44
160	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA.	CX C/ 24UNID.	100	R\$ 47,52	R\$ 4.752,00
173	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CIRÚRGICO (P/ SANGUE) EMBALAGEM DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40	CX COM 20 UNID.	300	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
174	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE- 20ML COM AGULHA	UNID	250	R\$ 1,78	R\$ 445,00
175	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE- 10ML COM AGULHA	UNID.	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00



190	BROCA 3195 FF	UNID.	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
191	BROCA 2135 FF	UNID.	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
192	BROCA 3118FF	UNID.	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
193	BROCA 3168 FF	UNID.	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
194	BROCA 2068 FF	UNID.	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
195	BROCA 3018	UNID.	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
217	CERA Nº 07.	CX C/ 18 LÂMINAS	20	R\$ 22,27	R\$ 445,40
VALOR TOTAL:					R\$ 42.831,39

Valor Global: R\$ 42,831,39 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2001/2018:

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço,



sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 22 de Agosto de 2018.

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL

Sec. de Saúde

**ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO,
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME
(EMPRESA)**